



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 155 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a promoção funcional dos Guardas Civis Municipais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 561/2016 e posteriores alterações (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Uauá), e:

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública, em observância ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, zelar pela legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, princípios que norteiam os atos administrativos e legitimam a adoção de medidas que garantam a efetividade das normas estatutárias e a valorização dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o firme compromisso do atual Gestor Municipal em adotar políticas de valorização e fortalecimento da Guarda Civil Municipal, reconhecendo sua relevância social e institucional como força auxiliar de segurança pública, essencial à preservação da ordem, à proteção do patrimônio público e privado e à tranquilidade da coletividade local, conforme dispõe o artigo 144, §8º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar omissões de gestões pretéritas, que, por inércia ou desatenção à legislação em vigor, deixaram de observar os ditames da Lei Municipal nº 561/2016, gerando distorções funcionais e remuneratórias que ora devem ser corrigidas, de modo a assegurar a continuidade do serviço público com dignidade e justiça;

**CONSIDERANDO** que os integrantes da Guarda Civil Municipal de Uauá, embora contem com mais de 08 (oito) anos de efetivo exercício na classe anterior, razão pela qual se mostra juridicamente necessária e administrativamente conveniente a adoção de medida que assegure a correta aplicação do Estatuto da corporação, garantindo a observância dos requisitos temporais e funcionais nele estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a valorização e o adequado enquadramento funcional dos Guardas Civis Municipais refletem diretamente na eficiência da prestação dos serviços de segurança pública municipal, incrementando a motivação e o comprometimento dos servidores com a causa pública:

**RESOLVE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** Ficam promovidos para **CLASSE ESPECIAL** de Guarda Civil Municipal, a partir de 01º de setembro de 2025, os seguintes Guardas Civis Municipais:

**PROMOÇÃO FUNCIONAL 2025**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

SERVIDOR	MATRICULA	PROGRESSÃO
ADALBERTO DANTAS BARBOSA	100797	Nível I para Nível Especial
ADÃO GONÇALVES DA SILVA	100162	Nível I para Nível Especial
AILTON EVANGELISTA LIMA	102494	Nível I para Nível Especial
ALCEU VARJÃO	100303	Nível I para Nível Especial
ANTÔNIO CARLOS CARDOSO CARVALHO	100832	Nível I para Nível Especial
ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	101829	Nível I para Nível Especial
ANTÔNIO JAKSON LOIOLA DA SILVA	100179	Nível I para Nível Especial
ANTÔNIO MARQUES VARJÃO LOIOLA	100262	Nível I para Nível Especial
ANTÔNIO RAIMUNDO LOIOLA CARDOSO	100265	Nível I para Nível Especial
ARIVALDO ARAÚJO CARVALHO	101836	Nível I para Nível Especial
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	100859	Nível I para Nível Especial
CLÁUDIA ROCHA DOS SANTOS	100801	Nível I para Nível Especial
CLEBERNILTON FÉLIX DIAS	100860	Nível I para Nível Especial
CRISTIANO DE OLIVEIRA DANTAS	102462	Nível I para Nível Especial
EDILSON DIAS MENEZES	100937	Nível I para Nível Especial
EDINALDO GONÇALVES DA SILVA	100297	Nível I para Nível Especial
EDSON GONÇALVES SOBRINHO	102162	Nível I para Nível Especial
EDVALSON GONÇALVES DA SILVA	100292	Nível I para Nível Especial
EVERALDO GONÇALVES OLIVEIRA	100313	Nível I para Nível Especial
FABINEI SANTOS DA SILVA	100261	Nível I para Nível Especial
FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	100196	Nível I para Nível Especial
FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO	102166	Nível I para Nível Especial
GABRIELA DIAS DA SIVA	101835	Nível I para Nível Especial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

GILSON CORDEIRO DE GRANÇA	100861	Nível I para Nível Especial
HÉLIO DAS NEVES RIBEIRO	100838	Nível I para Nível Especial
IVÂNIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	100798	Nível I para Nível Especial
JOÃO BATISTA GONÇALVES	100260	Nível I para Nível Especial
JOÃO NELSON RIBEIRO DE SOUZA	100863	Nível I para Nível Especial
JOÃO NITO DE MACEDO ALMEIDA	100267	Nível I para Nível Especial
JOSÉ ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	100146	Nível I para Nível Especial
JOSÉ ANAILTON DA SILVA CARDOSO	100833	Nível I para Nível Especial
JOSÉ MILTON CARDOSO DA SILVA	100266	Nível I para Nível Especial
JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS	100799	Nível I para Nível Especial
JOSÉ RENATO DOS SANTOS GONÇALVES	100159	Nível I para Nível Especial
JOSÉ WILSON DANTAS RIBEIRO	100225	Nível I para Nível Especial
LEIDIANO DA SILVA	101834	Nível I para Nível Especial
MANOEL CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	100898	Nível I para Nível Especial
MANOEL LEONITO DIAS DE ALMEIDA	101155	Nível I para Nível Especial
MANOEL SANTOS GONÇALVES	100314	Nível I para Nível Especial
MANOLITO PEREIRA DOS SANTOS	100247	Nível I para Nível Especial
MARILEIDE CARDOSO DOS SANTOS	100795	Nível I para Nível Especial
MARINALVA ROSA DA SILVA	101154	Nível I para Nível Especial
MILTON RODRIGUES DE SOUZA	102163	Nível I para Nível Especial
MISAEI DANTAS	102164	Nível I para Nível Especial
ROBERVÂNIO MOURA GUIMARÃES	100871	Nível I para Nível Especial
SÉRGIO GONÇALVES VITAL	100316	Nível I para Nível Especial
TIMÓTEO DA SILVA	100286	Nível I para Nível Especial
VALDELICE PINHEIRO DOS SANTOS	100941	Nível I para Nível Especial
VERAÍLDO DE SOUZA DIAS	100197	Nível I para Nível Especial

**Art. 2º** Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os efeitos a partir de 01º de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 21 de  
agosto de 2025.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal